

pretextos affectados, afim de introduzirem fazendas por alto, e extrahirem a troco dellas o ouro, a que os convidava a sua ambição, sendo tudo em fraude da ditta Ley, e prejuizo dos direitos das minhas Alfandegas, e em grande damno do comercio dos meus Vassallos, que por esta cauza se achava arruinado, e por que estou persuadido, q' não succederão estes descaminhos, se os Governadores os não dissimullassem, e tivessem cuydado, igual a confiança, que delles fiz, quando fuy servido nomeallos, me pareceo advertir-vos, que procureis exactamente observar a prohibição da ditta Ley, sem faltar ao direito da hospitalidade, que pellos trattados tenho concedido aos Navios estrangeiros, tendo entendido, que todo o damno, e descaminhos, da minha fazenda, que assim a elle como aos meus Vassallos se seguirem da Contravenção da ditta Ley, o hey de haver pella Vossa fazenda, e que mandarei proceder contra vos com aquella severidade, que merecer a vossa culpa, ou descuydo; e esta mandareis registrar nos Livros desse Governo, e nos da fazenda real, para que os vossos successores tenham inteira noticia desta minha resolução, e que os ha de Comprehender. escrita em Lisboa occidental a 17 de Fevereiro de 1719.

REY

Para o Gov.^{or} da Praça de Santos.

Mestre de Campo da Praça de S.^{tos}—EU EL-REY vos envio m.^o saudar. Por ter rezoluto que daqui em diante se não admitão fés de officios, nem certidoens que se costumão passar as p.^{tes} p.^a os



seus desp.^{os} sem que nellas se declare e nas Cartas Alvarás e Provizoens as terras de que são naturaes e os nomes dos Paes p.^a que não Succeda que havendo outros do mesmo nome requireirão satisfação dos serviços alheynos que lhes não pertencem : vos ordeno que tenhaes assim em tendido, e o façaes executar mandando registrar esta minha ordem nas p.^{tes} necessarias, e publicar p.^a q' as p.^{tes} tenham noticia do que lhes he necess.^{ro} p.^a fazerem os seus papeis correr. Escrita em Lx.^o Occidental a 15 de Março de 1719.

REY

P.^a o Mestre de Campo Gov.^{or} da Praça de S.^{tos}

Pedro Alvares Cabral (1) Am.^o—EU EL-REY vos em vio m.^{to} saudar. Por ser muito importante a meu Serviço q' se ponhão as fortificaçõens da Praça de Santos na sua ultima perfeição para que se ache defençavel na oCasião em que emprendão tomalla os nossos inimigos, e a fazenda real da dita praça conforme estou informado não Cobrir nem ainda as ordinarias despezas q' por ellas se fazem ; houve por bem de concignar para as obras della quatro mil cruzados cada anno por ora em quanto as rendas desse nouo governo não poderem concorrer para a dita fortificação ; e ao Gou.^{or} do Rio de Janeiro ordeno faça impor os ditos quatro mil cruzados no Contracto da Dizima da Alfandega

(1) Pedro Alvares Cabral não chegou a tomar posse do governo de S. Paulo, sendo logo substituido pelo capitão general Rodrigo Cesar de Menezes, que serviu de 1724 a 1727.
(N. da R.)